



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 01/12/2020 a 01/10/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 134/2020.

"Dispõe sobre o custeio e o repasse ao
(RPPS) Regime Próprio de Previdência Social
dos Servidores dos benefícios temporários
por este custeados e dá outras
providências."

Art. 1º - CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Municipal nº 1755/2020 **DECRETA:**

Fica o Poder Executivo do Município de Boa Vista Das Missões, RS, autorizado a custear e a efetuar o repasse ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos servidores municipais, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.111/0001-10, em parcela única até 30 de dezembro de 2020, o valor de R\$ 95.830,63 (Noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), referente aos benefícios temporários de auxílio-doença, salário-maternidade e Salário Família, custeados pelo Fundo a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em 13/11/2019 até a data de 31/10/2020, assim distribuídos:

I – Auxilio Doença 2020	R\$ 42.238,15
II – Auxilio Doença 2019	R\$ 16.033,73
III – Auxilio Maternidade 2020	R\$ 25.958,43
IV – Auxilio Maternidade 2019	R\$ 7.736,56
V - Salário Família 2020	R\$ 3.306,16
VI - Salário Família 2019	R\$ 557,60

Art. 2º Abre créditos adicionais Suplementares na lei de meios vigente neste exercício de 2020 com a seguinte caracterização:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade 01 – Secretaria de Administração e Planejamento

Proj. Atividade -2007 – Manutenção das Atividades SEC ADM Pessoal

Desp 606- Elemen – 31900500010100 – 01 - Auxilio Doença Ativos R\$ 42.238,15

Desp 606- Elemen – 31900500010300 – 01 - Auxilio Maternidade Ativos R\$ 25.958,43

Desp 606- Elemen – 31900500010500 – 01 - Salário Família R\$ 3.306,16

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1151 e 3747-1025

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br

CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Parágrafo - Para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares autorizados deveram servir de fonte os recursos Despesas de Investimentos e correntes previstas e não utilizadas no orçamento do Exercício de 2020.

Art. 3º Abre créditos adicionais Especial na lei de meios vigente neste exercício de 2020 com a seguinte caracterização:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade 01 – Secretaria de Administração e Planejamento

Proj. Atividade -2007 – Manutenção das Atividades SEC ADM Pessoal

Elemento – 33919300000000 – 001 – Indenizações e Restituições R\$ 24.327,89

Parágrafo - Para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares autorizados deveram servir de fonte os recursos Despesas de Investimentos e correntes previstas e não utilizadas no orçamento do Exercício de 2020.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista Das Missões 01 de Dezembro de 2020.

Carlos Reginaldo Santos Bueno
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.